

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais n.º 1.143 de 9/10/1963 e n.º 6.301, de 29/11/2004, inscrita no CNPJ n.º 47.987.136/0001-09, com sede em Franca-SP, na Avenida Major Nicácio, n.º 2433, Bairro São José, neste ato representada por seu reitor, **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.885.208-SSP-SP e do CPF n.º 369.208.608-30, residente e domiciliado na cidade de Franca-SP, na Rua Jonas Deocleciano Ribeiro, n.º 919, Bairro Champagnat, doravante denominado **Uni-FACEF**, doravante denominado **Uni-FACEF**, e de outro lado a

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 47.969.134/0001-89, isenta de Inscrição Estadual, situada na Praça Dom Pedro II n.º 1816, Centro, nesta cidade de Franca – SP., com CEP: 14.400-730, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.864.525 e do CPF n.º 149.326.798-15, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, doravante denominada **SANTA CASA**.

Cláusula I – Do Objeto:

O objeto deste Termo de Parceria é a disponibilização de atendimento hospitalar aos alunos, professores e funcionários, do **Uni-FACEF**, a ser realizado pela **SANTA CASA CLÍNICAS**, através do **PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS 24 HORAS**, no **HOSPITAL DO CORAÇÃO**, situado a Avenida Presidente Vargas, 2953, Jardim Petrágliã.

Parágrafo primeiro - O atendimento hospitalar referido no caput é exclusivamente para pequenos procedimentos médicos, em alunos, professores e funcionários, durante a permanência dos mesmos nas unidades I e II do **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho) e exame de audiometria quando necessário.

Cláusula II – Das Condições Do Atendimento:



O **Uni-FACEF** fornecerá a **SANTA CASA** a relação sempre atualizada de seus alunos, professores e funcionários, com o intuito de otimizar/facilitar o atendimento aos mesmos.

Parágrafo primeiro - Para fins desta parceria, será exigido no ato do atendimento no **Hospital do Coração**, a Carteira de Identificação do Estudante, bem como o crachá de identificação dos professores e funcionários, emitidos pelo **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - O **Uni-FACEF** será o responsável pelo transporte dos pacientes (alunos, professores ou funcionários), até as instalações do **Hospital do Coração**, bem como pelo transporte destes após o atendimento médico até seus destinos.

Cláusula III – Do Pagamento:

Pelo atendimento hospitalar referido na cláusula I o **Uni-FACEF** pagará à **SANTA CASA** o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 20 de janeiro de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo único - O **UNI-FACEF** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por débitos contraídos pelos alunos, professores e funcionários, junto à **SANTA CASA** ou quaisquer prestadores de serviços (laboratórios, clínicas, consultórios médicos, etc) correlacionados a esta parceria.

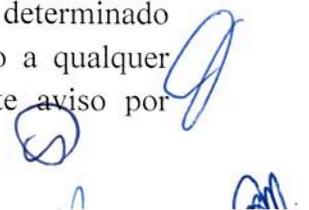
Cláusula IV - Da Divulgação da Parceria:

O **UNI-FACEF** poderá divulgar a parceria resultante do objeto deste instrumento nas mídias que se fizerem convenientes, dentro dos parâmetros abordados neste Termo de Parceria.

Parágrafo único - A **SANTA CASA** não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da divulgação da presente PARCERIA.

Cláusula VII - Da Vigência e Rescisão:

O presente termo de parceria em todas as suas cláusulas vigorará pelo prazo determinado de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, tanto pelo **Uni-FACEF**, quanto pela **SANTA CASA**, mediante aviso por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.





**SANTA CASA
DE FRANCA**

Cláusula VIII – Do Foro:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente Termo de Parceria.

E, por estarem justos e parceiros, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Franca, 04 de janeiro de 2016.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF

Alfredo José Machado Neto

Reitor



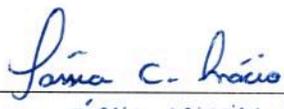
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

José Cândido Chimionato

Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: **BARBARA C. MARQUES**
RG/CPF: **351 020 308-92**

2. 
Nome: **TÁSSIA CRISTINA INÁCIO**
RG/CPF: **369.519.388-30**